



(Rodrigo Guarnieri Albino)

Exige desfibrilador cardíaco nos locais que especifica.

Art. 1º. Disponibilizar-se-á desfibrilador cardíaco em *shopping centers*, centros comerciais, centros empresariais, hotéis, hipermercados e supermercados, academias, centros de treinamentos esportivos, clubes, associações, agremiações e sindicatos, e locais que possuam pistas de atletismo, quadras poliesportivas, campos de futebol, piscinas e/ou parques aquáticos.

§ 1º. A disponibilização deverá ser efetuada:

I – quando houver concentração acima de 1.000 (mil) pessoas, simultaneamente; ou

II – a todo momento, no caso em que o estabelecimento receba, regularmente, circulação de 3.000 (três mil) ou mais pessoas no mesmo dia, simultaneamente ou não.

§ 2º. O desfibrilador será disposto em local de fácil acesso durante todo o período em que os locais registrarem a presença de público na forma dos incisos do § 1º do *caput* deste artigo.

§ 3º. Os estabelecimentos disporão de ao menos duas pessoas capacitadas com treinamentos específicos de primeiros socorros e para a utilização do equipamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar o mais rápido possível o atendimento das ocorrências médicas em locais de grande fluxo de pessoas, em especial nos locais de competições e atividades físicas. Para isso, intentamos manter, nessas áreas, equipamentos de desfibrilação para os casos de infarto e arritmias cardíacas e



paradas cardiorrespiratórias, que infelizmente podem ocorrer de forma súbita e muitas vezes acabam em óbitos pela ausência de atendimento em tempo hábil.

Hoje, são poucos os locais que possuem esse tipo de equipamento, a maioria dos municípios, nos casos em que ocorrem esse tipo de ocorrência, são acionados os sistemas de emergência como SAMU e Bombeiros. O problema é que dificilmente as equipes acionadas podem chegar aos locais em tempo, considerando ideal para a desfibrilar o coração, fazendo com que o órgão volte a bombear sangue. Segundo os médicos cardiologistas, o ideal para que o paciente infartado ou com arritmia cardíaca necessitam de socorro médico nos primeiros cinco minutos.

A presente proposta tenta evitar a perda de vidas de muitas pessoas, pois o desfibrilador é um recurso para com efetividade de 80% dos casos que dão sobrevividas as pessoas acometidas de mal súbito.

Diante do aqui exposto, busco apoio dos nobres Pares para aprovação do referido projeto.

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

Rodrigo Albino